PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Imbuído na importância de os agentes públicos atuarem preventivamente com atenção as necessidades básicas da população, sobretudo no que diz respeito a saúde e a família. Com base no artigo 6º da Constituição Federal de 1988: Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, à moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparos, na forma desta Constituição.

Considerando que, Paripe é um bairro de Salvador/ Bahia. Está situado no subúrbio, Ferroviário, e algumas de suas localidades, dentre elas, a Encantada, a qual possui uma grande população, na sua maioria pessoas com baixo poder aquisitivo e que necessita urgentemente de uma Unidade de Saúde seja instalada no bairro, posto que, atualmente, necessita está se deslocando através de transporte público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: ao Exmo. Sr. Prefeito, estudo de viabilidade técnica para a construção de uma Unidade de saúde da Família na comunidade da Encantada no bairro de Paripe, localizado no Subúrbio Ferroviários de Salvador/Ba.

Salvador/Ba, 21 de agosto de 2019

ORLANDO PALHINHA